AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO EXECUTIVO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA

ICMBio
INSTITUTO CHICO MENDES
MMA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO Nº 03/2020

AVALIAÇÃO DO GERENCIAMENTO DOS IMPACTOS E RISCOS DO COVID-19 PELO ICMBIO

UNIDADE AUDITADA: ICMBIO
REALIZAÇÃO DOS EXAMES: JULHO A SETEMBRO/2020
ORDEM DE SERVIÇO: 5/2020/AUDIT/ICMBIO, DE 09 DE JULHO DE 2020

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA:
FERNANDA GUEDES ARAUJO

SUPERVISÃO: PATRICIA ALVARES DE AZEVEDO OLIVEIRA – AUDITORA CHEFE

ICMBio
INSTITUTO CHICO MENDES
MMA

Este relatório é dividido em duas partes. A primeira – o Sumário executivo – identifica as razões para execução desse trabalho, os principais riscos e impactos na atuação do ICMBio decorrentes da pandemia do Coronavírus, as técnicas de auditoria utilizadas, as principais conclusões e as recomendações propostas.

A segunda parte – a partir da página 7 - traz o detalhamento dos exames (achados de auditoria). Ao final, consta um quadro com as recomendações detalhadas para os achados.

Todos os papeis de trabalho produzidos ou coletados pelos auditores internos que trabalharam nessa avaliação encontram-se registrados na equipe Teams da Auditoria Interna (AUDIT) e no processo SEI 02070.004013/2020-10 que serviu de interlocução formal entre a AUDIT e as áreas técnicas do ICMBio responsáveis por aquisições (CGATI), concessões (CGEUP), proteção (CGPRO) e gestão de pessoas (CGGP).

Nenhuma restrição de acesso foi imposta à equipe da AUDIT. Considerando que os riscos identificados perpassam toda a organização, os achados do Relatório Preliminar foram discutidos no âmbito do Comitê Gestor e as recomendações serão direcionadas ao Gabinete da Presidência, a quem competirá coordenar os esforços de sua implementação junto às demais áreas do Instituto.

Por que este trabalho foi realizado?

O objetivo deste trabalho foi avaliar a capacidade institucional de o ICMBio gerenciar os impactos e os riscos decorrentes do COVID-19 nos seus objetivos estratégicos, tendo como principal foco a avaliação das medidas de mitigação do risco de contaminação de servidores, colaboradores, populações tradicionais e visitantes das unidades de conservação. Não obstante, também foram avaliadas as medidas para mitigação dos riscos relacionados aos contratos de concessões em vigor.

Considerando que a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de pandemia do pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) foi realizada em 11 de março de 2020, a AUDIT propôs ao Comitê Gestor, em reunião realizada em 15 de junho, a alteração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT 2020), dada a relevância do tema e dos possíveis impactos na atuação do Instituto no atual exercício. O registro da aprovação pelo Comitê Gestor encontra-se na ata da reunião do dia 15/06, inserida no documento SEI no. 7399684.

Para definir medidas mitigadoras para o risco de contaminação dos servidores e colaboradores no retorno ao trabalho presencial, o ICMBio publicou a Ordem de Serviço Nº 36, DE 07.07.2020, instituindo Grupo de Trabalho (GT) para elaborar e implantar um Plano de Ação visando o estabelecimento de medidas de retorno ao trabalho presencial, quando da liberação pelo Governo Federal. A AUDIT teve assento no GT, conforme registrado no art. 3º. da Ordem de Serviço, “em função do trabalho de avaliação sobre o plano de retorno que está sendo conduzido pela Auditoria Interna”.

Para resguardar os requisitos de independência e objetividade da AUDIT, sua atuação no GT reduziu-se ao esclarecimento de conceitos relacionados a riscos e medidas de tratamento, bem como sobre formas de registro para posterior avaliação, não tendo a representante da AUDIT participado das definições sobre quais medidas seriam ou não adequadas para tratamento dos riscos elencados.

Durante a realização dos trabalhos do GT, foi verificado que seu escopo deveria ser ampliado, já que não trataria apenas de ações quando do retorno dos servidores à atividade presencial, mas abrangeria medidas de mitigação para atividades que estavam sendo exercidas de forma presencial, como as atividades essenciais de combate aos incêndios e as fiscalizações, e medidas relacionadas à abertura de unidades de conservação nas quais a visitação foi liberada.

Do trabalho do GT resultaram dois produtos: uma planilha com identificação dos riscos e das medidas mitigadoras propostas e uma minuta de portaria a ser publicada pela Diretoria de Planejamento, com orientações que continham a maioria das medidas aprovadas no âmbito do GT.

Estes dois documentos fizeram parte do escopo de avaliação da AUDIT, junto com medidas já elaboradas por áreas técnicas responsáveis por macroprocessos fortemente impactados pela pandemia, tais como orientações da CGPRO para brigadistas e fiscais, e de portaria padrão elaborada pela CGEUP para as concessionárias que teriam parques reabertos à visitação.

Os principais critérios de avaliação foram: Portaria Conjunta nº 20/2020, do Ministério da Economia; Portaria 1.565/2020, do Ministério da Saúde; Lei 14.019/2020; Instrução Normativa nº 65/2020, do Ministério da Economia; Lei nº 13.979/2020; Instrução Normativa nº 19, 27/2020, alterada pela IN nº 27, de 25/03/20, do Ministério da Economia, Portaria ICMBio nº 890, de 25/08/20, e Orientações OMS.

Quais instrumentos foram utilizados?

Foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria para avaliação do gerenciamento de riscos e impactos do COVID-19 pelo ICMBio:

- Análise dos normativos elaborados pelos órgãos centrais governamentais;
- Análise dos normativos elaborados pelo MMA e pelo ICMBio;
- Análise dos e-mails trocados entre a CGEUP e os responsáveis pelas UC com concessões que foram abertas;
- Análise do Site do ICMBio, MMA e Intranet ICMBio;
- Análise da documentação de respostas às Solicitações de Auditoria, inseridas no processo SEI no. 02070.004013/2020-10; e
- Benchmarking externo, para analisar como outros órgãos públicos estavam gerenciando os riscos relacionados ao COVID-19.

Quais foram as questões de auditoria

Com esta avaliação, a equipe da Auditoria Interna buscou responder as seguintes questões de auditoria:

1. **O ICMBio identificou e avaliou adequadamente os riscos relacionados ao retorno ao local de trabalho?**
2. **O ICMBio identificou e avaliou adequadamente os riscos relacionados à realização de atividades essenciais, que continuaram a ser executadas (combate aos incêndios e fiscalização)**

3. **As políticas e controles propostos para o retorno ao local de trabalho abordam os principais riscos?**
4. **As políticas e controles propostos para atuação nas atividades essenciais não interrompidas em função do COVID-19 abordam os principais riscos?**

Quais foram as conclusões do trabalho?

Quanto à identificação e avalição dos riscos relacionados ao retorno ao local de trabalho – a Auditoria Interna concluiu que a maior parte dos riscos foi identificada, com proposição de medidas de tratamento para mitigação ou mesmo eliminação dos riscos (caso de priorização da realização de atividades por meio de teletrabalho). Apesar disso, a maior parte deles exige um detalhamento de operacionalização, a fim de que haja uniformidade de tratamento por parte das unidades organizacionais.

Quanto à avaliação dos riscos relacionados à realização de atividades essenciais, que continuaram a ser executadas – para as atividades de combate a incêndio e fiscalização, foram desenvolvidos protocolos específicos, que mitigam a maioria dos riscos relacionados à atuação dos servidores envolvidos nessas ações. Apesar disso, fatores de risco como higienização inadequada de alojamentos, descarte e higienização de EPI não foram contemplados nos protocolos elaborados.

Quanto à avaliação sobre se as políticas e controles propostos para ao retorno ao local de trabalho abordam os principais riscos - considerando que um dos produtos do GT foi a elaboração de uma Minuta de Portaria, a avaliação foi realizada sobre essa minuta, não havendo confirmação sobre sua aprovação nos moldes elaborados. Nesse sentido, a avaliação da AUDIT concluiu pela adequação dessa minuta, havendo, no entanto, necessidade de inserção de alguns tópicos referentes a medidas não abordadas no normativo, além de complementação de orientações, por meio de procedimentos operacionais.

Quanto à avaliação sobre se as políticas e controles propostos para as atividades essenciais não interrompidas em função do COVID-19 abordam os principais riscos – a conclusão foi a de que os protocolos elaborados pela COIN e COFIS foram adequados, mas há também necessidade de detalhamento operacional para dar maior efetividade às medidas propostas.

Quais foram as Recomendações?

O detalhamento das recomendações para sanar as fragilidades encontradas no processo de gerenciamento de riscos e impactos decorrentes do COVID-19 pelo ICMBio encontra-se registrado nas páginas **35 a 43**.

É importante ressaltar que, dada a incerteza promovida pelo desconhecimento atual de variáveis relacionadas à contaminação pelo COVID-19, as medidas mitigatórias propostas neste Relatório podem e devem ser ajustadas, se houver mudança no entendimento relacionado aos riscos elencados e mesmo aos protocolos sugeridos.

Outra questão importante a ser ressaltada é que após a conclusão dos trabalhos do GT, o Ministério da Economia publicou a Instrução Normativa no. 65, de 30 de julho de 2020, que "estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC". A referida IN, em vigor desde 1º. de setembro de 2020, traz uma série de regramentos para execução das atividades dos servidores na modalidade de teletrabalho.

De forma resumida, elencamos abaixo a numeração das recomendações que se encontram detalhadas a partir da página 35 e o principal responsável pela elaboração da medida, considerando as competências regimentais. **Ressaltamos que cabe ao Responsável coordenar a execução da recomendação quando envolver mais de uma área, conforme sugerido na tabela geral de recomendações, ao final deste relatório.**

Recomendações	Responsável
1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 16, 20, 22, 25, 26, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 44, 45, 48, 51, 52, 54	Diplan
3, 5, 10, 11, 13, 14, 15,17, 18,19, 21, 27, 31, 33, 39, 40, 41, 43, 46, 55	Gabin
23, 24, 38, 42, 47, 49, 50, 53	Diman
28	Dibio

Para avaliação posterior do cumprimento das recomendações, sugerimos que as orientações a serem elaboradas pelas áreas responsáveis, assim como a documentação das ações realizadas pela DCOM, sejam consolidadas e registradas no processo SEI 02070.004013/2020-10.

2. RESULTADO DOS EXAMES

2.1. FATORES DE RISCO COM MEDIDAS PREVISTAS EM NORMATIVOS

Os seguintes fatores de risco apresentaram medidas de mitigação previstas na Minuta de Portaria resultante dos trabalhos do GT e demais normativos publicados pelo ICMBio:

FATOR DE RISCO 1: Inadequação de instalações físicas (proximidade de mesas, pouca ventilação, etc.).

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), estagiários, voluntários, pesquisadores, visitantes.

UNIDADES SUJEITAS AOS RISCOS: SEDE, GR/NGI/NÚCLEO, BASES, CENTROS e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS NA MINUTA DE PORTARIA	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
Art. 1º Fica mantido, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), o regime de trabalho remoto para os servidores, empregados públicos e estagiários no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, que estejam enquadrados em pelo menos uma das seguintes situações: I - com sessenta anos ou mais; II - imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; III - responsável pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação. IV - que apresente sinais e sintomas gripais ou que apresente diagnóstico positivo de infecção por COVID-19, pelo prazo de até 14 dias ou pelo período indicado em atestado médico; V - residir com pessoa com sessenta anos ou mais, ou com pessoas imunodeficientes ou portadores de doença crônica ou grave; VI - gestantes ou lactantes; VII - possuir filho em idade escolar ou inferior cujo cuidado demande a sua permanência na residência, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus (COVID-19).	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
Art. 2º Os servidores, empregados públicos, estagiários, bolsistas, voluntários e demais agentes públicos deste ICMBio, que não estiverem inseridos nas situações citadas no art. 1º, terão o retorno às atividades presenciais a partir de XX de XXXXXXXX de 2020. Art. 3º Ficam instituídas as seguintes medidas para os servidores, empregados públicos e estagiários que deverão retornar ao trabalho presencial: II - flexibilizar a jornada de trabalho e alternar atividades presenciais e remotas, de acordo com as necessidades das Unidades Organizacionais, dentre elas: a) diferenciação de início e/ou término de jornada, inclusive dos intervalos intrajornada; b) escalonamento e/ou revezamento diferenciados; c) turnos e/ou dias alternados em parte remota e presencial.	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização

MEDIDAS PROPOSTAS NA MINUTA DE PORTARIA	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
VII - adotar, sempre que possível, a critério da chefia imediata, a reorganização dos processos de trabalho, mediante o trabalho remoto, para aquelas atividades que não necessitam de atendimento físico. § 1º A adoção de quaisquer das medidas previstas no caput ocorrerá sem necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.	
Art. 3º Ficam instituídas as seguintes medidas para os servidores, empregados públicos e estagiários que deverão retornar ao trabalho presencial: I - aplicar o distanciamento social de, no mínimo, 1 (um) metro dentro do ambiente de trabalho, conforme recomendação da Portaria MS nº 1.565, de 18 de junho de 2020 do Ministério da Saúde, se possível com as marcações com fitas adesivas, incluindo os locais e espaços para filas de espera; IV - permitir, sempre que possível, a ventilação natural, e quando imprescindível a realização de reunião presencial, guardar distância mínima de 1 (um) metro, com uso de máscara;	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
Art. 5º É imprescindível que todos agentes públicos adotem diariamente as seguintes atitudes: V - adotar, preferencialmente, ventilação natural nos ambientes de trabalho, evitando o uso de ar-condicionado;	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

Em geral, as medidas propostas na Minuta de Portaria estão alinhadas às orientações da Portaria Conjunta nº 20/2020, do Ministério da Saúde e da OMS, tanto no que se refere à estrutura física, quanto ao trabalho remoto. No entanto, ainda que as medidas se apresentem adequadas, é importante prever os detalhes para a sua operacionalização, considerando também as regulamentações da ANVISA e de outros órgãos reguladores (em especial quanto às medidas relacionadas ao ambiente físico). Em relação ao teletrabalho, é fundamental que esse esteja alinhado ao que prevê a IN nº 65/2020, do Ministério da Economia. Algumas medidas já adotadas pelo ICMBio e que podem contribuir para mitigar este fator de risco são: Protocolo de Prevenção, elaborado pela COFIS e disponibilizado na intranet institucional, Ofício Circular SEI nº 14/2020-GABIN/ICMBio (6837208), Portaria ICMBio nº 239/2020, Portaria de abertura de Parques Nacionais (PN) nº 890/2020.

Nos casos em que as medidas mitigadoras incorram em alterações de layouts, os quais gerem custos financeiros para a Administração, é recomendável a adoção de outras medidas que garantam a relação custo x benefício, tais como: reorganização do espaço físico, desde que sem custos financeiros, e o teletrabalho, escalonamento e/ou rodízio de equipes, previstos na Minuta de Portaria. É importante que essas medidas sejam viáveis diante da estrutura existente e estejam alinhadas às normas de distanciamento e de segurança à saúde.

FATOR DE RISCO 2: Utilização inadequada de instalações físicas (Sede, UC ou outras unidades que recebem visitantes).

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), estagiários, voluntários, pesquisadores, visitantes.

UNIDADES SUJEITAS AOS RISCOS: SEDE, GR/NGI/NÚCLEO, BASES, CENTROS e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS NA MINUTA DE PORTARIA	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
Art. 3º Ficam instituídas as seguintes medidas para os servidores, empregados públicos e estagiários que deverão retornar ao trabalho presencial: I - aplicar o distanciamento social de, no mínimo, 1 (um) metro dentro do ambiente de trabalho, conforme recomendação da Portaria MS nº 1.565, de 18 de junho de 2020 do Ministério da Saúde, se possível com as marcações com fitas adesivas, incluindo os locais e espaços para filas de espera; XII – não será permitido o rodízio de material de escritório; XIII – o atendimento do público externo se dará preferencialmente por meio eletrônico que melhor atenda às necessidades do serviço.	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
Art. 5º É imprescindível que todos agentes públicos adotem diariamente as seguintes atitudes: VI - abolir o compartilhamento de objetos pessoais e de escritório; VII - manter distanciamento social mínimo de 1 (um) metro; e VIII - evitar situações de aglomeração. § 1º Para fins desta Portaria, consideram-se agentes públicos os conselheiros, voluntários, bolsistas e demais membros de grupos colegiados cuja necessidade de atuação presencial no ICMBio seja fundamental para o cumprimento das políticas públicas de meio ambiente.	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
Art. 11. A Coordenação Geral de Administração, Tecnologia da Informação e Inovação - CGATI estabelecerá as demais orientações quanto à situação dos prestadores de serviços terceirizados e o uso de áreas comuns.	adequada

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

No que se refere à utilização de instalações físicas, as medidas propostas na Minuta de Portaria estão alinhadas às orientações da Portaria Conjunta nº 20/2020, da Portaria 1.565/2020, do Ministério da Saúde, e da OMS, porém é importante prever os detalhes para a sua operacionalização, com detalhes que considere os normativos citados e as regulamentações da ANVISA e de outros órgãos reguladores.

Nos casos em que as medidas mitigadoras incorram em alterações de layouts, os quais gerem custos financeiros para a Administração, é recomendável a adoção de outras medidas que garantam a relação custo x benefício, tais como: reorganização do espaço físico, desde que sem custos financeiros, e o teletrabalho, escalonamento e/ou rodízio de equipes, previstos na Minuta de Portaria. É importante que essas medidas sejam viáveis diante da estrutura existente e estejam alinhadas às normas de distanciamento e de segurança à saúde.

FATOR DE RISCO 3: Uso de veículos de fiscalização/combate a incêndio com lotação inadequada.

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), estagiários, voluntários, pesquisadores, visitantes.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: SEDE, GR/NGI/NÚCLEO, BASES e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS NA MINUTA DE PORTARIA	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
Art. 8º O uso de veículos oficiais deve ser limitado a lotação máxima de 4 pessoas, todas utilizando máscaras e com os vidros abertos durante todo trajeto.	adequada

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

Ainda que a Minuta de Portaria tenha previsto a mitigação deste fator de risco, foram considerados apenas veículos oficiais com lotação máxima de 4 pessoas. Outros veículos podem ser utilizados pelos servidores do ICMBio para atividades de fiscalização, como barcos, por exemplo. Assim, é importante que sejam previstos a lotação adequada dos diversos veículos para fiscalização, assim como a demarcação de espaços, se possível. Como medida já implementada, está o Protocolo de Prevenção, elaborado pela COFIS e disponibilizado na intranet institucional, contendo medidas que podem mitigar este fator de risco.

FATOR DE RISCO 4: Risco de unidades de pequeno porte ficarem vazias (por terem todos os servidores infectados).

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), estagiários, voluntários, pesquisadores.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: GR/NGI/NÚCLEO, BASES e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS NA MINUTA DE PORTARIA	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
Art. 9º Caso alguma unidade organizacional deste Instituto esteja com toda a força de trabalho impossibilitada de exercer suas funções em decorrência da COVID-19, será confeccionada Portaria emanada pela chefia superior, indicando os servidores e as atividades que serão realizadas enquanto perdurar o afastamento.	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

Embora a medida esteja adequada, é importante que a sua operacionalização seja detalhada, incluindo questões como: situação das responsabilidades relacionadas à unidade de lotação da equipe/servidor(a); existência ou não de implicações financeiras e/ou de responsabilidades adicionais; quem pode ser sujeito a esse remanejamento temporário; entre outras questões pertinentes.

FATORES DE RISCO 5 e 6: Servidores sintomáticos na unidade + Estagiários/Voluntários sintomáticos na unidade.
RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), estagiários, voluntários, pesquisadores, visitantes. **UNIDADES SUJEITAS AO RISCO:** SEDE, GR/NGI/NÚCLEO, BASES, CENTROS e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS NA MINUTA DE PORTARIA	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
Art. 1º Fica mantido, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), o regime de trabalho remoto para os servidores, empregados públicos e estagiários no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, que estejam enquadrados em pelo menos uma das seguintes situações: IV - que apresente sinais e sintomas gripais ou que apresente diagnóstico positivo de infecção por COVID-19, pelo prazo de até 14 dias ou pelo período indicado em atestado médico;	inadequada
Art. 3º Ficam instituídas as seguintes medidas para os servidores, empregados públicos e estagiários que deverão retornar ao trabalho presencial: IX - as áreas por onde circularam pessoas supostamente ou comprovadamente contaminadas, deverão seguir protocolos de limpeza e desinfecção e só após liberadas ao uso;	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
Art. 3º Ficam instituídas as seguintes medidas para os servidores, empregados públicos e estagiários que deverão retornar ao trabalho presencial: X - utilização dos protocolos de afastamento do trabalho, por apresentação de sintomas, ainda que sem comprovação, previstos pelos órgãos de saúde locais, com encaminhamento à unidade de saúde e isolamento social;	inadequada

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

As medidas do art. 1º e 3º, inciso X, da Minuta de Portaria, englobam aqueles sintomáticos e com diagnóstico confirmado de COVID-19. Essas medidas estão inadequadas, visto preverem medidas distintas para os que apresentam sinais e sintomas gripais. Ainda, o art. 1º prevê o teletrabalho para os que apresentam sinais e sintomas gripais ou diagnóstico positivo de infecção por COVID-19, pelo prazo de até 14 dias ou pelo período indicado em atestado médico. No entanto, o teletrabalho é uma medida indicada para aqueles que apresentem sinais e sintomas gripais, ainda que sem comprovação e sem atestado médico. O afastamento do trabalho, por sua vez, é uma medida indicada para aqueles que apresentam atestado médico por apresentarem sinais e sintomas gripais ou diagnóstico positivo de infecção por COVID-19. A medida prevista no art. 3º, inciso IV, é adequada, com necessidade de detalhar a operacionalização. Assim, os protocolos de limpeza e desinfecção mencionados devem prever possíveis particularidades em relação aos procedimentos rotineiros de limpeza, área coberta pela higienização, entre outros aspectos. Quanto aos protocolos de afastamento do trabalho, é importante informar aos servidores, estagiários e voluntários quais os canais (preferencialmente

digitais) para comunicação de sintomas ou para envio de atestados médicos e as possíveis diferenças procedimentais desses públicos, por exemplo. Como medidas já implementadas, estão: o Ofício Circular SEI nº 14/2020-GABIN/ICMBio (ID nº 6837208) e o Protocolo de Prevenção, elaborado pela COFIS e disponibilizado na intranet institucional, contendo Questionário Preventivo (Formulário) para verificar o estado de saúde dos envolvidos que trabalharão em ações de fiscalização ambiental.

FATORES DE RISCO 7 e 8: Servidores assintomáticos na unidade como vetores de contaminação + Estagiários/Voluntários assintomáticos na unidade como vetores de contaminação.

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), estagiários, voluntários, pesquisadores, visitantes.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: SEDE, GR/NGI/NÚCLEO, BASES, CENTROS e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS NA MINUTA DE PORTARIA	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
Art. 3º Ficam instituídas as seguintes medidas para os servidores, empregados públicos e estagiários que deverão retornar ao trabalho presencial: VIII - submeter à verificação de temperatura e não será permitida a entrada em caso de temperatura igual ou superior a 37,3º Celsius, devendo a pessoa procurar assistência médica para afastar a possibilidade de estar contaminada pelo COVID-19.	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
Art. 3º Ficam instituídas as seguintes medidas para os servidores, empregados públicos e estagiários que deverão retornar ao trabalho presencial: § 3º A critério do Presidente do ICMBio poderá ser autorizada a realização de viagem internacional à serviço, mediante justificativa individualizada por viagem. § 2º As Unidades Organizacionais deverão reavaliar criteriosamente a necessidade de realização de viagens domésticas a serviço enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante autorização da Direção deste Instituto.	adequada
Art. 4º O uso de máscaras de proteção individual será obrigatório para todas as pessoas que adentrarem às instalações prediais do ICMBio, em todos seus os espaços coletivos de circulação, em conformidade com as determinações da Portaria MS nº 1.565, de 18 de junho de 2020, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, demais normas do Ministério da Saúde e das autoridades locais.	adequada
Art. 5º É imprescindível que todos agentes públicos adotem diariamente as seguintes atitudes: I - lavar frequentemente as mãos com água e sabão, ou alternativamente, higienizá-las com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA; § 1º Para fins desta Portaria, consideram-se agentes públicos os conselheiros, voluntários, bolsistas e demais membros de grupos colegiados cuja necessidade de atuação presencial no ICMBio seja fundamental para o cumprimento das políticas públicas de meio ambiente.	adequada

MEDIDAS PROPOSTAS NA MINUTA DE PORTARIA	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
Art. 5º É imprescindível que todos agentes públicos adotem diariamente as seguintes atitudes: II – usar máscaras de proteção individual e, na eventualidade de estar sem o referido equipamento de proteção individual, cobrir com lenço de papel o nariz e a boca ao espirrar ou tossir; § 1º Para fins desta Portaria, consideram-se agentes públicos os conselheiros, voluntários, bolsistas e demais membros de grupos colegiados cuja necessidade de atuação presencial no ICMBio seja fundamental para o cumprimento das políticas públicas de meio ambiente.	inadequada
Art. 5º É imprescindível que todos agentes públicos adotem diariamente as seguintes atitudes: III - evitar tocar o rosto com as mãos; § 1º Para fins desta Portaria, consideram-se agentes públicos os conselheiros, voluntários, bolsistas e demais membros de grupos colegiados cuja necessidade de atuação presencial no ICMBio seja fundamental para o cumprimento das políticas públicas de meio ambiente.	adequada

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

Embora a medida prevista no inciso VIII, art. 3º, da Minuta de Portaria, esteja adequada, é importante que a sua operacionalização seja detalhada. Desse modo, deve-se considerar as distintas realidades das unidades e atividades do ICMBio, sendo importante prever, por exemplo, quem será responsável por medir a temperatura daqueles em UCs pequenas ou de brigadistas, por exemplo. Ainda, a medida do inciso II, art. 5º, está inadequada, visto o uso da máscara ser considerado uma obrigatoriedade, conforme prevê a Lei 14.019/2020. Como medidas já implementadas para este fator de risco, estão: o Ofício Circular SEI nº 14/2020-GABIN/ICMBio (ID nº 6837208), a compra de máscaras para todos os servidores do ICMBio (Processo SEI nº 02070.003047/2020-89) e o Protocolo de Prevenção, elaborado pela COFIS e disponibilizado na intranet institucional, contendo Questionário Preventivo (Formulário) para verificar o estado de saúde dos envolvidos que trabalharão em ações de fiscalização ambiental.

FATORES DE RISCO 9 e 10: Servidores pertencentes ao grupo de risco + Estagiários/Voluntários pertencentes ao grupo de risco.
RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), estagiários, voluntários, pesquisadores. **UNIDADES SUJEITAS AO RISCO:** SEDE, GR/NGI/NÚCLEO, BASES, CENTROS e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS NA MINUTA DE PORTARIA	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
Art. 1º Fica mantido, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), o regime de trabalho remoto para os servidores, empregados públicos e estagiários no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da	adequada

MEDIDAS PROPOSTAS NA MINUTA DE PORTARIA	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
Biodiversidade - ICMBio, que estejam enquadrados em pelo menos uma das seguintes situações: I - com sessenta anos ou mais; II - imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; § 3° A comprovação das condições especificadas nos incisos deste artigo ocorrerá mediante autodeclaração, na forma dos modelos Anexos, encaminhada para o e-mail da chefia imediata ou superior.	

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

A medida proposta neste fator de risco apresenta-se adequada. Como medida já adotada para mitigar este fator de risco tem-se o Ofício Circular SEI nº 14/2020-GABIN/ICMBio (ID nº 6837208). Observa-se que, em relação ao teletrabalho, é fundamental que esse esteja alinhado ao que prevê a IN nº 65/2020, do Ministério da Economia. Além disso, é importante considerar medida de manutenção de registros atualizados acerca dos servidores, estagiários e voluntários do grupo de risco, conforme prevê a Portaria Conjunta nº 20/2020.

FATORES DE RISCO 11 e 12: Servidores que coabitam com pessoas de grupo de risco + Estagiários/Voluntários que coabitam com pessoas de grupo de risco.

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), estagiários, voluntários.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: SEDE, GR/NGI/NÚCLEO, BASES, CENTROS e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS NA MINUTA DE PORTARIA	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
Art. 1º Fica mantido, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), o regime de trabalho remoto para os servidores, empregados públicos e estagiários no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, que estejam enquadrados em pelo menos uma das seguintes situações: V - residir com pessoa com sessenta anos ou mais, ou com pessoas imunodeficientes ou portadores de doença crônica ou grave; § 3° A comprovação das condições especificadas nos incisos deste artigo ocorrerá mediante autodeclaração, na forma dos modelos Anexos, encaminhada para o e-mail da chefia imediata ou superior.	adequada

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

A medida proposta neste fator de risco apresenta-se adequada. Como medida já adotada para mitigar este fator de risco tem-se o Ofício Circular SEI nº 14/2020-GABIN/ICMBio (ID nº 6837208). Por fim, observa-se que, em relação ao teletrabalho, é fundamental que esse esteja alinhado ao que prevê a IN nº 65/2020, do Ministério da Economia.

FATORES DE RISCO 13 e 14: Servidores gestantes, lactantes ou com filhos em idade escolar com aulas suspensas pela pandemia + Estagiários/Voluntários gestantes, lactantes ou com filhos em idade escolar com aulas suspensas pela pandemia.

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), estagiários, voluntários.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: SEDE, GR/NGI/NÚCLEO, BASES, CENTROS e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS NA MINUTA DE PORTARIA	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
Art. 1º Fica mantido, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), o regime de trabalho remoto para os servidores, empregados públicos e estagiários no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, que estejam enquadrados em pelo menos uma das seguintes situações: VI - gestantes ou lactantes; VII - possuir filho em idade escolar ou inferior cujo cuidado demande a sua permanência na residência, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus (COVID-19). § 2º No caso do inciso VII deste artigo, caso ambos os pais sejam servidores ou empregados públicos, a hipótese será aplicável a apenas um deles. § 3° A comprovação das condições especificadas nos incisos deste artigo ocorrerá mediante autodeclaração, na forma dos modelos Anexos, encaminhada para o e-mail da chefia imediata ou superior.	adequada

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

A medida proposta neste fator de risco apresenta-se adequada. Como medida já adotada para mitigar este fator de risco tem-se o Ofício Circular SEI nº 14/2020-GABIN/ICMBio (ID nº 6837208). Por fim, observa-se que, em relação ao teletrabalho, é fundamental que esse esteja alinhado ao que prevê a IN nº 65/2020, do Ministério da Economia. Além disso, é importante considerar adoção de medida de manutenção de registros atualizados acerca dos servidores, estagiários e voluntários com filhos em idade escolar com aulas suspensas pela pandemia, similar ao que prevê a Portaria Conjunta nº 20/2020.

FATOR DE RISCO 15: Realização de reuniões presenciais.

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), estagiários, voluntários, pesquisadores, visitantes, população local.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: SEDE, GR/NGI/NÚCLEO, BASES, CENTROS e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS NA MINUTA DE PORTARIA	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
Art. 3º Ficam instituídas as seguintes medidas para os servidores, empregados públicos e estagiários que deverão retornar ao trabalho presencial: III - realizar reuniões de trabalho, prioritariamente, por meios virtuais/vídeos;	adequada
Art. 5º É imprescindível que todos agentes públicos adotem diariamente as seguintes atitudes: IV - priorizar reuniões e eventos virtuais; § 1º Para fins desta Portaria, consideram-se agentes públicos os conselheiros, voluntários, bolsistas e demais membros de grupos colegiados cuja necessidade de atuação presencial no ICMBio seja fundamental para o cumprimento das políticas públicas de meio ambiente.	adequada
Art. 6º Os servidores, empregados públicos, estagiários, conselheiros, voluntários e bolsistas receberão do ICMBio máscaras individuais de tecido, as quais deverão ser revezadas e higienizadas em casa para utilização diária, devendo utilizar, no mínimo, 2 (duas) máscaras por dia e trocar de máscara sempre que a mesma ficar úmida, bem como, mascaras descartáveis, para terceiros participantes de reuniões, diligências e audiências, inclusive correcionais, nas dependências das unidades organizacionais do ICMBio.	adequada
Art. 7º Fica vedada a realização de cursos, workshops e/ou qualquer tipo de atividade presencial que gere a aglomeração de pessoas nas dependências do ICMBio. § 1º Nas realizações de atividades colegiadas, inclusive para termos de compromisso, ajustamento de conduta, planos de manejo e similares, a atividade será virtual durante todo o período de prevenção. § 2º A vedação prevista no caput fica excepcionada nos casos de terceiros participantes de reuniões, diligências e audiências, inclusive correcionais, nas dependências das unidades organizacionais do ICMBio § 3º A vedação imposta no caput pode ser ainda excepcionada mediante expressa autorização da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística DIPLAN, desde que observado todos os protocolos de segurança à saúde dos participantes.	adequada
Art. 3º Ficam instituídas as seguintes medidas para os servidores, empregados públicos e estagiários que deverão retornar ao trabalho presencial: IV - permitir, sempre que possível, a ventilação natural, e quando imprescindível a realização de reunião presencial, guardar distância mínima de 1 (um) metro, com uso de máscara;	adequada

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

As medidas propostas para mitigar este fator de risco estão adequadas, porém apresentam-se insuficientes. Sobre a realização de reuniões, é importante haver o registro de informações de seus participantes, caso seja necessário rastreá-los posteriormente se um deles apresentar sinais e sintomas gripais ou apresentar diagnóstico positivo de infecção por COVID-19. Como medida já adotada para mitigá-lo tem-se o Ofício Circular SEI nº 14/2020-GABIN/ICMBio (ID nº 6837208).

FATORES DE RISCO 16 e 17: Servidores que realizaram viagens internacionais (a serviço ou a passeio) + Estagiários/voluntários que realizaram viagens internacionais (a serviço ou a passeio).

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), estagiários, voluntários, pesquisadores, visitantes, população local.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: SEDE, GR/NGI/NÚCLEO, BASES, CENTROS e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS NA MINUTA DE PORTARIA	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
Art. 1º Fica mantido, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), o regime de trabalho remoto para os servidores, empregados públicos e estagiários no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, que estejam enquadrados em pelo menos uma das seguintes situações: § 1º Aquele que tiver retornado de viagem internacional exercerá suas atividades remotamente até o décimo quarto dia do seu retorno ao País. § 3° A comprovação das condições especificadas nos incisos deste artigo ocorrerá mediante autodeclaração, na forma dos modelos Anexos, encaminhada para o e-mail da chefia imediata ou superior. § 4º Aplicam-se, no que couber, as disposições previstas neste artigo para bolsistas, voluntários, populações tradicionais e qualquer outra pessoa que desenvolva atividades na unidade de forma permanente e frequente.	adequada

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

A medida proposta neste fator de risco apresenta-se adequada, porém é insuficiente, dada a necessidade de sua divulgação. Como medida já adotada para mitigar este fator de risco tem-se o Ofício Circular SEI nº 14/2020-GABIN/ICMBio (ID nº 6837208).

FATOR DE RISCO 18: Utilização de elevadores com lotação acima do determinado.

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), estagiários, voluntários, pesquisadores, visitantes.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: SEDE, GR/NGI/NÚCLEO, BASES, CENTROS e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS NA MINUTA DE PORTARIA	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
Art. 3º Ficam instituídas as seguintes medidas para os servidores, empregados públicos e estagiários que deverão retornar ao trabalho presencial: V - orientar para que a capacidade dos elevadores seja reduzida em sua ocupação, priorizando o uso de escadas; § 4º Aplicam-se, no que couber, as disposições previstas neste artigo para bolsistas, voluntários, populações tradicionais e qualquer outra pessoa que desenvolva atividades na unidade de forma permanente e frequente.	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

A medida proposta neste fator de risco apresenta-se adequada para mitigá-lo, necessitando de detalhes para permitir a sua operacionalização.

FATOR DE RISCO 19: Servidores / Colaboradores que necessitam utilizar transporte coletivo para o deslocamento ao trabalho.

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), estagiários, voluntários, pesquisadores, visitantes.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: SEDE, GR/NGI/NÚCLEO, BASES, CENTROS e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS NA MINUTA DE PORTARIA	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
Art. 10. Os servidores e colaboradores que necessitem utilizar transporte coletivo para o deslocamento ao trabalho podem ter horários alternativos de entrada e saída do trabalho a fim de evitar o deslocamento em horário de pico. Parágrafo único. Aplicam-se as disposições do caput aos voluntários, conselheiros, bolsistas e assemelhados cuja presença seja considerada inadiável para o cumprimento da política pública ambiental. Art. 12. É incentivado o uso de bicicleta ou outros meios de locomoção de modo a evitar aglomerações.	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização

FATOR DE RISCO 20: Uso de veículos para visitação em UC com lotação inadequada.

RISCOS: contaminação de colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), voluntários, visitantes.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: UCS

MEDIDAS PREVISTAS NA PORTARIA ICMBIO Nº 890/2020	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
Art. 4º As atividades de visitação pública nas Unidades de Conservação poderão ser realizadas desde que observadas as seguintes medidas de prevenção, sem prejuízo das diretrizes estabelecida pelos estados e municípios: XII - respeitar a capacidade de transporte de cada tipo de veículo e evitar superlotação e/ou aglomeração.	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

A medida proposta neste fator de risco apresenta-se adequada, necessitando de detalhes quanto à sua operacionalização sobre a capacidade de transporte de cada tipo de veículo.

FATOR DE RISCO 21: Contato de servidores/colaboradores do ICMBio contaminados (sintomáticos ou assintomáticos).

RISCOS: contaminação de visitantes e população tradicional.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: UCS

MEDIDAS PREVISTAS NA PORTARIA ICMBIO Nº 890/2020	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
Art. 7º Não será permitida a visitação pública às comunidades quilombolas ou populações tradicionais, onde o contato com os visitantes possa representar risco de contaminação dessas comunidades, até que exista manifestação técnica de viabilidade sanitária, anuência dos municípios nos quais a Unidade de Conservação está inserida e seja realizada consulta às comunidades locais.	adequada

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

A medida proposta neste fator de risco apresenta-se adequada.

FATOR DE RISCO 22: Contrariar normais locais de abertura de UC e visitações.

RISCOS: contaminação de visitantes e população tradicional.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: UCS

MEDIDAS PREVISTAS NA PORTARIA ICMBIO Nº 890/2020	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
Art. 1º Permitir a reabertura das Unidades de Conservação Federais para visitação pública, de forma gradual e monitorada, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos pelos estados e municípios em que se encontra localizada a unidade de conservação. Parágrafo único. A reabertura da Unidade de Conservação deverá respeitar as medidas de prevenção e a retomada das atividades de turismo e atrativos naturais estabelecidos pelos estados e municípios. Art. 2º Para as Unidades que detenham contrato de concessão de uso público, a reabertura da visitação deverá ser pactuada entre o Poder Concedente e a Concessionária.	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

A medida proposta neste fator de risco apresenta-se adequada, porém necessita de detalhes quanto à sua operacionalização.

FATOR DE RISCO 23: Higienização e manutenção inadequada dos EPI.

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), estagiários, voluntários, pesquisadores, visitantes.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: SEDE, GR/NGI/NÚCLEO, BASES, CENTROS e UCS

MEDIDAS PREVISTAS NO PROTOCOLO COIN	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
7.1 Devem ser criados ou revisados os procedimentos de uso, higienização, acondicionamento e descarte dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e outros equipamentos de proteção utilizados na organização tendo em vista os riscos gerados pela COVID-19.	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

A medida proposta neste fator de risco apresenta-se adequada, porém necessita de detalhes quanto à sua operacionalização.

FATOR DE RISCO 24: Higienização inadequada de veículos antes e durante atividades de fiscalização.

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório).

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: SEDE, GR/NGI/NÚCLEO, BASES e UCS

MEDIDAS PREVISTAS NO PROTOCOLO COIN	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
Se você viaja em um veículo oficial, deve limpar o tapete, o banco e o volante com uma toalha de papel e álcool, sabão e água ou algum tipo de bactericida (desinfetante) antes de começar a dirigir. Da mesma forma, os acompanhantes devem limpar seus assentos. Após a utilização do veículo oficial, também deve limpar o banco e o volante com uma toalha de papel e álcool, sabão e água ou algum tipo de bactericida (desinfetante). Ao chegar em qualquer instalação institucional, remova o equipamento usado na ação de fiscalização do veículo oficial. Usando luvas, limpe o veículo por dentro e por fora. Usando luvas, limpe os assentos e o volante com uma toalha de papel, álcool, sabão e água ou um bactericida (desinfetante). Com o uso de luvas, limpe o equipamento eventualmente utilizado na ação de fiscalização e arrume as ferramentas utilizadas no respectivo local.	adequada

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

A medida proposta neste fator de risco apresenta-se adequada.

1. FATORES DE RISCO DISCUTIDOS NO GT SEM MEDIDAS PROPOSTAS EM NORMATIVOS

Os seguintes fatores de risco foram discutidos no GT, mas não tiveram medidas de mitigação previstas em normativos:

FATOR DE RISCO 25: Compartilhamento de instalações com outros órgãos, dificultando o cumprimento de protocolos.

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), estagiários, voluntários, pesquisadores, visitantes.

UNIDADES SUJEITAS AOS RISCOS: SEDE, GR/NGI/NÚCLEO, BASES, CENTROS E UCS

MEDIDAS PROPOSTAS PELO GT	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
a) Estabelecimentos de Protocolo de retorno ao trabalho nos termos da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 (http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085).	inadequada
b) Higenização entre as audiências;	inadequada
c) Reuniões virtuais com outros órgãos (FUNAI, MPF, Academia, etc.).	inadequada

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

Este fator de risco, apesar de ter sido discutido no âmbito do GT, não foi contemplado na Minuta de Portaria proposta por esse grupo. Assim, as análises deste Relatório considerarão as medidas discutidas nas reuniões desse GT:

A medida **'a'** proposta para este fator de risco se refere à Portaria Conjunta nº 20/2020, a qual é ampla e dispõe de diversos dispositivos para prevenção ao COVID. No entanto, não foram identificadas medidas para mitigar o fator de risco em questão. As medidas propostas **'b'** e **'c'** também não são adequadas para mitigar este fator de risco. Desse modo, algumas medidas mitigadoras possíveis de serem adotadas envolvem comunicações e propostas de parcerias com os demais órgãos com os quais o ICMBio compartilha a estrutura física, no sentido de adotarem medidas de combate ao COVID-19 de forma harmônica e cooperativa, reduzindo os riscos de contaminação.

FATOR DE RISCO 26: Insuficiência de material específico de proteção (EPI - máscaras, etc.).

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), estagiários, voluntários, pesquisadores, visitantes.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: SEDE, GR/NGI/NÚCLEO, BASES, CENTROS e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS PELO GT	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
a) Estabelecer posto de aferição na entrada da UC	inadequada
b) Orientação para aquisição complementar via cartão corporativo	adequada
c) Delimitar espaço destinado aos visitantes na entrada	inadequada
d) Utilização de EPIs pelos colaboradores/ servidores	inadequada
e) Avisos aos usuários	inadequada
f) Peças de comunicação visual e comunicados internos com dicas para o uso correto de EPIs	inadequada
g) Averiguação de estoques.	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
h) Aquisição EPI's especialmente máscaras e luvas	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
i) Disponibilizar termômetro com sensor infravermelho (sem contato) para todas as equipes/UCs	inadequada
j) No caso de Centros que possuem animais, providenciar junto às Empresas terceirizadas contratadas para os cuidados dos animais, o fornecimento de EPIS como: aventais, luvas diversas, óculos de proteção e capote cirúrgico	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
k) Estabelecimentos de Protocolo de retorno ao trabalho nos termos da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 (http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085)	inadequada
l) Disponibilizar máscaras de proteção em quantidade, por fiscal, garantindo troca a cada 3 horas e tempo de lavagem/secagem em campo. cômputo de 1 máscara para cada 2 horas	inadequada

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

Este fator de risco, apesar de ter sido discutido no âmbito do GT, não foi contemplado na Minuta de Portaria proposta por esse grupo. Assim, as análises deste Relatório considerarão as medidas discutidas nas reuniões desse GT:

As medidas ‘**a’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘i’, ‘k’, ‘l’** são consideradas inadequadas para mitigar este fator de risco. As medidas ‘**g’, ‘h’, ‘j’** estão superficialmente previstas, necessitando de melhor

detalhamento sobre a sua operacionalização (por exemplo, com que frequência deverão ocorrer as averiguações de estoque, considerar planejamento de compras de EPIs, quais materiais serão oferecidos pelas empresas terceirizadas nos Centros e com que frequência). Por fim, já há medida adotada pela DIPLAN, no sentido de orientar a aquisição de EPIs por meio de compra complementar via cartão corporativo (Ofício SEI nº 7435440); ainda, aquela Diretoria orientou evitar a aquisição desses EPIs via BRSupply, onde os valores se apresentam antieconômicos à Instituição.

FATOR DE RISCO 27: Higienização inadequada de equipamentos e mobiliário.

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), estagiários, voluntários, pesquisadores, visitantes.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: SEDE, GR/NGI/NÚCLEO, BASES, CENTROS e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS PELO GT	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
a) Reforço/ Intensificação da rotina de higienização periódica das salas, de equipamentos e mobiliário;	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
b) Limpeza geral e sistemática;	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
c) Álcool 70° INPM para a limpeza e/ou detergente sem placebo	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
d) Peças de comunicação visual e comunicados internos com dicas para limpeza do local de trabalho	adequada
e) Orientações à equipe de limpeza - elaborar orientações específicas para esse grupo, abordando os procedimentos necessários e obrigatórios e a utilização adequada dos materiais, objetivando a proteção dos funcionários e da adequada limpeza dos ambientes.	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
f) Estabelecimentos de Protocolo de retorno ao trabalho nos termos da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 (http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085).	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

Este fator de risco, apesar de ter sido discutido no âmbito do GT, não foi contemplado na Minuta de Portaria proposta por esse grupo. Assim, as análises deste Relatório considerarão as medidas discutidas nas reuniões desse GT:

As medidas '**a', 'b', 'c', 'e', 'f'** estão adequadamente previstas, sendo necessário detalhar a sua operacionalização, por exemplo, em relação ao reforço e à frequência dos procedimentos de

limpeza, incluindo os materiais apropriados. É importante também que esses procedimentos observem as orientações do Ministério da Saúde e da ANVISA, assim como de demais órgãos pertinentes. Sobre a medida **'f'**, essa se refere à Portaria Conjunta nº 20/2020, a qual é ampla e dispõe de diversos dispositivos para prevenção ao COVID. Assim, cabe especificar quais medidas na Portaria se referem à higienização e, então, detalhar a sua operacionalização, conforme o caso. Por fim, pode-se avaliar como outras medidas mitigadoras: o reforço da fiscalização de como os procedimentos de higienização estão ocorrendo e a previsão de descontaminação periódica de instalações do Instituto, caso essa seja uma medida que apresente uma relação custo *x* benefício vantajosa.

FATOR DE RISCO 28: Inadequação de local para refeições.

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), estagiários, voluntários, pesquisadores.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: SEDE, GR/NGI/NÚCLEO, BASES, CENTROS e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS PELO GT	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
a) Aumentar ventilação, higiene;	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
b) Redução de cadeiras no refeitório, espalhando por outros recintos	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização e atenção à relação custo benefício
c) Transformar espaços vagos para sala de alimentação.	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
d) Observar Normas NBR de espaços	adequada
e) turnos para intervalo intrajornada e redução e limite do tempo de permanência no local;	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
f) Limitação de pessoas no refeitório;	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
g) estabelecimento de uma escala de horários para uso da copa para aquecer as refeições;	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
h) Estabelecimentos de Protocolo de retorno ao trabalho nos termos da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 (http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085).	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
i) Orientar que não pode ser realizada qualquer tipo de refeição na estação de trabalho, somente nos refeitórios.	adequada

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

Embora a Minuta de Portaria proposta pelo GT contemple medidas relacionadas ao distanciamento social de 1m (incluindo a possibilidade de marcações com fitas adesivas) e à adoção preferencial de ventilação natural nos ambientes de trabalho, este fator de risco não teve medidas específicas previstas na Minuta do normativo. Assim, as análises deste Relatório considerarão as medidas discutidas nas reuniões desse GT:

As medidas ‘**a’, ‘b’, ‘c’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’** estão adequadamente previstas, sendo necessário detalhar a sua operacionalização, considerando as distintas realidades de estrutura do ICMBio. Sobre a medida **‘h’**, essa se refere à Portaria Conjunta nº 20/2020, a qual é ampla e dispõe de diversos dispositivos para prevenção ao COVID. Assim, cabe especificar quais medidas na Portaria se referem à utilização de refeitórios e, então, detalhar a sua operacionalização, conforme o caso. É importante que, ao se elaborar as medidas para este fator de risco, sejam observadas as orientações do Ministério da Saúde, da ANVISA e da Portaria Conjunta nº 20/2020 (item 8) ou de demais órgãos pertinentes. É importante também observar se há orientações específicas quanto à higienização do ambiente de refeitório e quanto ao descarte de resíduos nele produzidos. Por fim, as medidas **‘b’** e **‘c’** podem gerar custos financeiros relacionados a possíveis alterações de layout e, por isso, apresentar relação custo x benefício inadequada, caso adotada em detrimento de outras menos custosas, como escalas de horário para uso do refeitório. Essas medidas menos custosas devem ser viáveis diante da estrutura existente e alinhadas às normas de distanciamento e de segurança à saúde.

FATOR DE RISCO 29: Descarte inadequado de máscaras e luvas no ambiente de trabalho.

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), estagiários, voluntários, pesquisadores, visitantes.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: SEDE, GR/NGI/NÚCLEO, BASES, CENTROS e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS PELO GT	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
a) Aumento na conscientização;	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
b) Aumento de lixeiras, sendo as específicas para material de uso hospitalar (visto risco de contaminação);	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
c) Providenciar aquisição de contêineres específicos para indicar o descarte e destinação adequada de máscaras e luvas descartáveis;	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
d) Posterior descarte de forma apropriada;	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
e) Estabelecer lixo específico para descarte em local separado	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
f) Peças de comunicação visual e comunicados internos com dicas para o uso correto e descarte dos EPIs.	adequada
g) Fixar avisos para local adequado de descarte;	adequada

MEDIDAS PROPOSTAS PELO GT	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
h) Estabelecimentos de Protocolo de retorno ao trabalho nos termos da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 (http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085).	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

Este fator de risco, apesar de ter sido discutido no âmbito do GT, não foi contemplado na Minuta de Portaria proposta por esse grupo. Assim, as análises deste Relatório considerarão as medidas discutidas nas reuniões desse GT:

As medidas **'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'h'** estão adequadamente previstas, sendo necessário detalhar a sua operacionalização. Importante que, ao adquirir as lixeiras para o descarte de máscaras e luvas no ambiente de trabalho, sejam observadas as normas da ANVISA e seja feito um planejamento da quantidade adequada dessas lixeiras, de modo que atenda às diversas estruturas do ICMBio. Sobre a medida **'h'**, essa se refere à Portaria Conjunta nº 20/2020, a qual é ampla e dispõe de diversos dispositivos para prevenção ao COVID. Assim, cabe especificar quais medidas na Portaria se referem ao descarte adequado de materiais e, então, detalhar a sua operacionalização, conforme o caso.

FATOR DE RISCO 30: Unidades que recebem população sazonal (fiscais/brigadistas), provocando aglomerações.

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), estagiários, voluntários, pesquisadores, visitantes.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: GR/NGI/NÚCLEO, BASES e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS PELO GT	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
a) Nas UCs que recebem equipes externas, a sugestão é o remanejamento de salas para que tais equipes tenham o mínimo de contato com equipes externas.	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização e atenção à relação custo benefício
b) Aumento da frequência de limpeza;	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
c) Estimular o uso de EPIs e higiene pessoal;	adequada
d) Seguir o protocolo COVID de fiscalização	adequada
e) Reuniões apenas virtuais com unidades e redução do uso de voluntários*	adequada, com necessidade de

MEDIDAS PROPOSTAS PELO GT	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
	desenhar a operacionalização
f) Delimitar espaços e usos de equipamentos por cada brigadista, assim evita rodízio de equipamentos	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização e atenção à relação custo benefício
g) Estabelecimentos de Protocolo de retorno ao trabalho nos termos da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 (http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085).	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

Este fator de risco, apesar de ter sido discutido no âmbito do GT, não foi contemplado na Minuta de Portaria proposta por esse grupo. Assim, as análises deste Relatório considerarão as medidas discutidas nas reuniões desse GT:

As medidas **'a', 'b', 'e', 'f', 'g'** estão adequadamente previstas, sendo necessário detalhar a sua operacionalização. Sobre a medida **'g'**, essa se refere à Portaria Conjunta nº 20/2020, a qual é ampla e dispõe de diversos dispositivos para prevenção ao COVID. Assim, cabe especificar quais medidas na Portaria podem contribuir para mitigar este fator de risco. As medidas **'a'** e **'f'** podem gerar custos financeiros relacionados a possíveis alterações de layout e, por isso, apresentar relação custo x benefício inadequada, caso adotada em detrimento de outras menos custosas. Essas medidas menos custosas devem ser viáveis diante da estrutura existente e alinhadas às normas de distanciamento e de segurança à saúde. Ainda, considerando as distintas realidades de estrutura das Unidades de Conservação, é importante que haja uma maior atenção às medidas de demarcação de espaços e de distanciamento, averiguando-se se essas são factíveis de serem realizadas. Como medida já implementada, está o Protocolo de Prevenção, elaborado pela COFIS e disponibilizado na intranet institucional, contendo medidas que podem mitigar este fator de risco.

FATOR DE RISCO 31: Visitantes sintomáticos na unidade.

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), estagiários, voluntários, pesquisadores, visitantes.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: SEDE, GR/NGI/NÚCLEO, BASES, CENTROS e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS PELO GT	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
a) Visitantes como advogados, por exemplo, realizar reunião online e seguir os protocolos de utilização de sistema eletrônico. Ou seja, trabalho remoto para atendimento dos usuários e desses tipos de visitantes.	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização

b) Verificar junto a cada concessionário a forma de tratamento do ingresso adquirido antecipadamente, no caso do visitante ser barrado, por conta da temperatura, no momento do acesso à UC.	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
c) Não permitir a entrada do visitante na UC e orientar a buscar uma unidade de saúde mais próxima	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
d) Verificação de temperatura antes do ingresso;	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
e) Estabelecimentos de Protocolo de retorno ao trabalho nos termos da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 (http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085).	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

Este fator de risco, apesar de ter sido discutido no âmbito do GT, não foi contemplado na Minuta de Portaria proposta por esse grupo. Assim, as análises deste Relatório considerarão as medidas discutidas nas reuniões desse GT:

Inicialmente, considera-se neste fator de risco os diversos tipos de visitantes os quais o ICMBio recebe – tanto aqueles que visitam os Parques Nacionais (**visitantes uso público**), para lazer, como aqueles que vão a uma unidade do Instituto para reuniões, realizar serviços, entre outras finalidades (**visitantes em geral**). Quanto às medidas propostas, embora estejam adequadas, necessitam de detalhamento para a sua operacionalização. Em relação à medida **'a'**, é importante que ela atenda também aos casos de visitantes assintomáticos, reduzindo a necessidade da presença física deles no Instituto. Sobre a medida **'e'**, essa se refere à Portaria Conjunta nº 20/2020, a qual é ampla e dispõe de diversos dispositivos para prevenção ao COVID. Assim, cabe especificar quais medidas na Portaria podem contribuir para mitigar este fator de risco.

FATOR DE RISCO 32: Visitantes assintomáticos na unidade como vetores de contaminação.

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), estagiários, voluntários, pesquisadores, visitantes.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: SEDE, GR/NGI/NÚCLEO, BASES, CENTROS e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS PELO GT	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
a) APLICAÇÃO DE TESTES PARA ATIVIDADES ESSENCIAIS	inadequada
b) Monitorar a visitação, quanto ao cumprimento das medidas preventivas;	adequada, com necessidade de

		desenhar a operacionalização
c)	Restrições de acesso, rotina de desinfecção a cada mudança de ambiente;	inadequada
d)	Verificação de temperatura antes do ingresso;	inadequada
e)	Uso de máscara, afastamento e demais protocolos;	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
f)	Estabelecimentos de Protocolo de retorno ao trabalho nos termos da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 (http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085).	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

Inicialmente, considera-se neste fator de risco os diversos tipos de visitantes os quais o ICMBio recebe – tanto aqueles que visitam os Parques Nacionais (**visitantes uso público**), para lazer, como aqueles que vão a uma unidade do Instituto para reuniões, realizar serviços, entre outras finalidades (**visitantes em geral**). Quanto às medidas propostas, identifica-se que as **'a'**, **'c'**, **'d'** são inadequadas para mitigar este fator de risco. As medidas **'b'**, **'e'**, **'f'**, embora adequadas, necessitam de detalhes para a sua operacionalização. Por exemplo, especificar a que protocolos a medida **'e'** se refere e, na medida 'e', detalhar como se dará o monitoramento da visitação. Sobre a medida **'f'**, essa se refere à Portaria Conjunta nº 20/2020, a qual é ampla e dispõe de diversos dispositivos para prevenção ao COVID. Assim, cabe especificar quais medidas na Portaria podem contribuir para mitigar este fator de risco. Como medidas já adotadas estão: a Portaria de abertura dos Parques Nacionais (PN) nº 890/2020, a qual prevê medidas de prevenção ao COVID-19, como o afastamento (processo SEI nº 02070.003186/2020-11); e, o Protocolo de Prevenção, elaborado pela COFIS e disponibilizado na intranet institucional, o qual contém algumas medidas direcionadas aos visitantes do ICMBio.

Por fim, a Minuta de Portaria elaborada pelo GT prevê algumas medidas que podem mitigar este fator de risco, como: o uso obrigatório de máscaras de proteção nas instalações prediais do ICMBio e em seus espaços coletivos de circulação (art. 4º); o fornecimento de máscaras descartáveis aos **visitantes em geral** que participarem de reuniões, diligências e audiências, inclusive correcionais, nas dependências das unidades organizacionais do ICMBio (art. 6º); e a preferência ao atendimento do público externo por meio eletrônico (art. 3º, inciso XIII).

FATOR DE RISCO 33: População local que não apoia a reabertura, por medo de contaminação.

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), estagiários, voluntários, pesquisadores, visitantes e população local.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: GR/NGI/NÚCLEO, BASES, CENTROS e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS PELO GT	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
a) Nota à imprensa/post nas mídias sociais informando a volta do trabalho presencial do ICMBio de forma controlada e obedecendo uma série de normas e orientações	adequada
b) Protocolos para visitação. Divulgação da existência dos protocolos	adequada

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

As medidas **'a', 'b'**, propostas para este fator de risco, estão adequadas.

FATOR DE RISCO 34: Servidores que não se sentem seguros para voltar às atividades presenciais (reflexos na saúde mental, por exemplo).

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório).

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: SEDE, GR/NGI/NÚCLEO, BASES, CENTROS e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS PELO GT	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
a) Manutenção de trabalho remoto onde não essencialmente é necessário a volta física.	medida de trabalho remoto prevista em Minuta de Portaria
b) Montar Grupo de Trabalho (GT) para estudar a viabilidade para aplicação de testes, resultando em uma proposta para a Direção do Instituto nesse sentido.	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização e atenção à relação custo benefício
c) Divulgação de palestras com especialistas para os servidores e colaboradores, de forma a tranquilizar todos para a volta ao trabalho presencial	adequada
d) Criar uma página de informações de todas as medidas tomadas do retorno seguro ao trabalho presencial.	adequada
e) Exigência de cumprimento dos protocolos, aumentando sensação de segurança;	adequada
f) Flexibilização de jornada e dois turnos de trabalho	medida de trabalho remoto prevista em Minuta de Portaria
g) Estabelecimentos de Protocolo de retorno ao trabalho nos termos da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 (http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085).	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

As medidas **'a'**, **'f'**, previstas para este fator de risco, já estão previstas na Minuta de Portaria elaborada pelo GT. A medida **'b'**, **'g'**, embora se apresentem adequadas, necessitam de

detalhamento quanto à sua operacionalização. Em relação à medida **'b'**, sobre testagem, já há Nota Técnica (7359252) discutindo o assunto, apresentando os valores financeiros previstos para diversos meios de testagem e para possíveis remoções emergenciais dos agentes de fiscalização do ICMBio, além de apresentar as possíveis origens desses recursos financeiros. Sobre a medida **'g'**, essa se refere à Portaria Conjunta nº 20/2020, a qual é ampla e dispõe de diversos dispositivos para prevenção ao COVID. Assim, cabe especificar quais medidas na Portaria podem contribuir para mitigar este fator de risco. Por fim, cita-se o processo SEI nº 02070.007540/2019-34, que prevê a contratação de psicólogos ao ICMBio, e as ações do MEDIARE, medidas que podem vir a contribuir na mitigação deste fator de risco.

FATORES DE RISCO 35 e 36: Servidores que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com pessoa que testou positivo para Covid + Estagiários/voluntários que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com pessoa que testou positivo para Covid.

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), estagiários, voluntários, pesquisadores, visitantes e população local.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: SEDE, GR/NGI/NÚCLEO, BASES, CENTROS e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS PELO GT	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
a) Montar Grupo de Trabalho (GT) para estudar a viabilidade para aplicação de testes, resultando em uma proposta para a Direção do Instituto nesse sentido.	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização e atenção à relação custo benefício
b) Divulgação interna de orientações vindas da CGGP/DIPLAN	adequada
c) Trabalho remoto por, pelo menos, 14 dias. Nesse caso, é necessário respaldo da direção do Instituto para que essa medida seja implantada.	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização
d) Estabelecimentos de Protocolo de retorno ao trabalho nos termos da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 (http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085).	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

As medidas **'a', 'c', 'd',** propostas neste fator de risco, estão adequadas para mitigá-lo, necessitando de detalhes para permitir a sua operacionalização. Em relação à medida **'a'**, sobre testagem, entende-se que é essencial que essa seja detalhada e avaliada quanto ao seu público, sua viabilidade operacional e financeira, sua forma e circunstância de realização e sua relação custo *x* benefício. Nesta medida, considera-se ainda que já há Nota Técnica (7359252) discutindo o assunto, apresentando os valores financeiros previstos para diversos meios de testagem e para possíveis remoções emergenciais dos agentes de fiscalização do ICMBio, além de apresentar as possíveis origens desses recursos financeiros. Caso se opte pela testagem, recomendamos que as orientações do Ministério da Saúde sejam observadas, conforme prevê a Portaria Conjunta

20/2020. Sobre a medida **'d'**, essa se refere à Portaria Conjunta nº 20/2020, a qual é ampla e dispõe de diversos dispositivos para prevenção ao COVID. Assim, cabe especificar quais medidas na Portaria podem contribuir para mitigar este fator de risco.

FATOR DE RISCO 37: Servidores e Colaboradores que precisam viajar de avião ou outros meios de transporte para ações de fiscalização.

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), estagiários, voluntários, pesquisadores.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: SEDE, GR/NGI/NÚCLEO, BASES, CENTROS e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS PELO GT	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
e) Ressaltar uso de EPIs nos deslocamentos e informar qualquer sintoma apresentado.	adequada

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

A medida **'a'** é considerada adequada. Sobre a medida de informar a apresentação de sintomas, é importante informar quais os canais (preferencialmente digitais) que os servidores, empregados públicos e estagiários dispõem para comunicar os sintomas ou para enviar atestados médicos, assim como as possíveis diferenças procedimentais desses públicos, por exemplo. Isso porque há previsto na Minuta de Portaria medida de trabalho remoto para os servidores, empregados públicos e estagiários que apresentem sinais e sintomas gripais ou que apresente diagnóstico positivo de infecção por COVID-19, pelo prazo de até 14 dias ou pelo período indicado em atestado médico (art. 1º, IV).

FATOR DE RISCO 38: Circulação de Brigadistas em instalações institucionais

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), estagiários, voluntários.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: GR/NGI/NÚCLEO, BASES e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS PELO GT	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
a) MANUTENÇÃO DO PROTOCOLO.	adequada

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

A medida **'a'** é considerada adequada e já está implementada por meio do Protocolo de Prevenção, elaborado pela COFIS e disponibilizado na intranet institucional.

FATOR DE RISCO 39: Reuniões entre instituições para gerenciamento de combate a incêndio florestal.

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção).

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: GR/NGI/NÚCLEO, BASES e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS PELO GT	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
a) MANUTENÇÃO DO PROTOCOLO.	adequada

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

A medida **'a'** é considerada adequada e já está implementada por meio do Protocolo de Prevenção, elaborado pela COFIS e disponibilizado na intranet institucional. No entanto, a medida se apresenta insuficiente, visto o Protocolo não dispor de medidas preventivas em reuniões entre instituições para gerenciamento de combate a incêndio florestal. Caso haja especificidades quanto a essas reuniões, as quais possam propiciar a contaminação de COVID-19, medidas específicas devem ser previstas.

FATOR DE RISCO 40: Acampamentos e alojamentos utilizados por Brigadistas em operação de prevenção ou combate a incêndios florestais.

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção).

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: GR/NGI/NÚCLEO, BASES e UCS

MEDIDAS PROPOSTAS PELO GT	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
a) MANUTENÇÃO DO PROTOCOLO.	adequada

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

A medida **'a'** é considerada adequada e já está implementada por meio do Protocolo de Prevenção, elaborado pela COFIS e disponibilizado na intranet institucional. O Protocolo dispõe de diversas medidas preventivas ao COVID, no entanto, é importante haver a previsão de medidas específicas para a utilização e higienização adequada dos acampamentos e alojamentos de brigadistas.

FATOR DE RISCO 41: Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro protocolados pelos Concessionários.

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), voluntários, visitantes.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: UCS

MEDIDAS PROPOSTAS PELO GT	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
a) Articular com as Concessionárias para construção de uma metodologia com o objetivo de identificar eventual desequilíbrio.	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

A medida **'a'** é considerada adequada para mitigar este fator de risco, necessitando de detalhes para a sua operacionalização.

FATOR DE RISCO 42: Término da vigência do contrato de concessão em 2020.

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), voluntários, visitantes.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: UCS

MEDIDAS PROPOSTAS PELO GT	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
a) Articular possível extensão contratual com as Concessionárias cujos contratos vencem em 2020, visando análise, no âmbito administrativo, sobre eventual desequilíbrio.	adequada

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

A medida **'a'** é considerada adequada para mitigar este fator de risco.

FATOR DE RISCO 43: Fechamento das Unidades de Conservação em razão do agravamento do número de casos de COVID19.

RISCOS: contaminação de servidores (fiscais, brigadistas e escritório), colaboradores (apoio administrativo, limpeza, segurança e manutenção), voluntários, visitantes.

UNIDADES SUJEITAS AO RISCO: UCS

MEDIDAS PROPOSTAS PELO GT	SITUAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS
a) Acompanhar as determinações estabelecidas pelos estados e municípios quanto às restrições de visitação pública e fechamento da UC.	adequada, com necessidade de desenhar a operacionalização

AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

A medida **'a'** é considerada adequada para mitigar este fator de risco, necessitando de detalhes para a sua operacionalização.

2. FATORES DE RISCO NÃO PREVISTOS PELO GT E SEM MEDIDAS EM NORMATIVOS

Ao todo, foram identificados cinco fatores de risco sem medidas previstas pelo GT ou por normativos do ICMBio, sendo necessário estabelecer as medidas para mitigá-los. Os fatores de risco e os riscos a eles associados estão relacionados na Tabela seguinte:

RISCOS	FATORES DE RISCO NÃO IDENTIFICADOS
Risco de contaminação de servidores/colaboradores em UC (trabalhadores fixos)	44. Descarte inadequado de resíduos de limpeza
Risco de contaminação de colaboradores não fixos (brigadistas/fiscais)	45. Utilização inadequada de veículos coletivos em função de atividades do ICMBio
Riscos decorrentes de colaboradores contaminados	46. Servidores e colaboradores que apresentem sintomas durante ações de campo
	47. Servidores retornando ao trabalho com sequelas físicas e emocionais após contaminação
Riscos de compliance/reputação	48. Descumprimento das normas relacionadas ao COVID-19 pelos gestores do Instituto

RECOMENDAÇÕES

Recomendações	Responsável pela elaboração/implementação	Fator de risco
1.Elaborar, e consolidar em documento, orientações às áreas sobre a reorganização do espaço físico, assim como sobre a sua adequada utilização, as quais não impliquem em custos financeiros ao ICMBio, considerando a adoção conjunta de medidas relativas ao teletrabalho, escalonamento e revezamento de equipes, assim como os contextos da Sede, GR/NGI/Núcleo, Centros, Bases e UCs.	DIPLAN em coordenação com as diretorias responsáveis pelos Centros e pelas Bases e GR.	1. Inadequação de instalações físicas (proximidade de mesas, pouca ventilação, etc.).
		2. Utilização inadequada de instalações físicas (Sede, UC ou outras unidades que recebem visitantes).
2.Elaborar documento com orientações relativas ao teletrabalho e revezamento de equipes.	DIPLAN.	1. Inadequação de instalações físicas (proximidade de mesas, pouca ventilação, etc.).

Recomendações	Responsável pela elaboração/implementação	Fator de risco
3.Divulgar em área específica da intranet, no portal do ICMBio e/ou em outros meios institucionais de divulgação, as orientações definidas para a reorganização do espaço físico e sua utilização, assim como para o teletrabalho e revezamento de equipes no ICMBio.	GABIN, em providência junto à DCOM.	1. Inadequação de instalações físicas (proximidade de mesas, pouca ventilação, etc.). 2. Utilização inadequada de instalações físicas (Sede, UC ou outras unidades que recebem visitantes).
4. Prever na Minuta de Portaria ou elaborar e consolidar em documento orientações sobre a lotação adequada e demarcações nos variados tipos de veículos utilizados pelo ICMBio para fiscalização.	DIPLAN em coordenação com DIMAN, se for necessário.	3. Uso de veículos de fiscalização/combate a incêndio com lotação inadequada.
5.Divulgar em área específica da intranet, no portal do ICMBio e/ou em outros meios institucionais de divulgação, as orientações definidas para a adequada utilização dos veículos oficiais do ICMBio.	GABIN, em providência junto à DCOM.	3. Uso de veículos de fiscalização/combate a incêndio com lotação inadequada.
6.Definir em documento ou normativo os critérios para remanejamento de servidores para unidades que ficarem vazias devido à contaminação de COVID-19, assim como definir as responsabilidades e implicações ao servidor, decorrentes dessa medida.	DIPLAN em coordenação com as GR.	4. Risco de unidades de pequeno porte ficarem vazias (por terem todos os servidores infectados).
7.Definir em documento ou normativo as orientações procedimentais que os servidores, empregados públicos e estagiários devem seguir, caso apresentem sinais e sintomas gripais ou apresentem diagnóstico positivo de infecção por COVID-19, assim como as orientações procedimentais que eventualmente devem ser seguidas pelo Instituto.	DIPLAN.	5 e 6. Servidores sintomáticos na unidade + Estagiários/Voluntários sintomáticos na unidade.
8.Prever na Minuta de Portaria o afastamento do trabalho para os servidores, estagiários e voluntários que apresentem sinais e sintomas gripais ou diagnóstico positivo de infecção por COVID-19 - ambas as situações com respaldo de atestado médico - e o teletrabalho para os que apresentam sinais e sintomas gripais, sem respaldo de atestado médico, de modo a ajustar o art. 1º e 3º, inciso X da Minuta.	DIPLAN.	5 e 6. Servidores sintomáticos na unidade + Estagiários/Voluntários sintomáticos na unidade.
9.Elaborar orientação para aqueles servidores, estagiários e voluntários que apresentem sinais e sintomas gripais que se encaminhem à unidade de saúde.	DIPLAN.	5 e 6. Servidores sintomáticos na unidade + Estagiários/Voluntários sintomáticos na unidade.

Recomendações	Responsável pela elaboração/implementação	Fator de risco
10.Divulgar em área específica da intranet, no portal do ICMBio e/ou em outros meios institucionais de divulgação, as orientações definidas para a comunicação de sinais e sintomas gripais ou de diagnóstico positivo de infecção por COVID-19 pelos servidores, empregados públicos e estagiários, assim como divulgar outros procedimentos ou condutas a serem seguidas.	GABIN, em providência junto à DCOM.	5 e 6. Servidores sintomáticos na unidade + Estagiários/Voluntários sintomáticos na unidade.
11.Divulgar em área específica da intranet, no portal do ICMBio, nas estruturas do ICMBio e/ou em outros meios institucionais de divulgação, informações sobre a COVID-19 (como possíveis sintomas), orientações e boas práticas para prevenção ao COVID-19, as quais devem ser seguidas pelos servidores, empregados públicos e estagiários.	GABIN, em providência junto à DCOM.	7 e 8. Servidores assintomáticos na unidade como vetores de contaminação + Estagiários/Voluntários assintomáticos na unidade como vetores de contaminação.
12.Elaborar procedimento para orientar as UCs, Centros e unidades em que o ICMBio compartilha a estrutura com outros órgãos sobre a necessidade de definição de agente responsável por medir a temperatura daqueles que adentram a estrutura do Instituto.	DIPLAN em coordenação com as diretorias responsáveis pelos Centros e pelas Bases e as GR.	7 e 8. Servidores assintomáticos na unidade como vetores de contaminação + Estagiários/Voluntários assintomáticos na unidade como vetores de contaminação.
13.Divulgar em área específica da intranet, no portal do ICMBio e/ou em outros meios institucionais de divulgação, as orientações definidas para os servidores, empregados públicos e estagiários comunicarem que pertencem ao grupo de risco, especificando as possíveis diferenças procedimentais para esses públicos.	GABIN, em providência junto à DCOM e DIPLAN.	9 e 10. Servidores pertencentes ao grupo de risco + Estagiários/Voluntários pertencentes ao grupo de risco.
14.Divulgar em área específica da intranet, no portal do ICMBio e/ou em outros meios institucionais de divulgação, as orientações definidas para os servidores, empregados públicos e estagiários comunicarem que residem com pessoa com sessenta anos ou mais, ou com pessoas imunodeficientes ou portadores de doença crônica ou grave, especificando as possíveis diferenças procedimentais para esses públicos.	GABIN, em providência junto à DCOM e DIPLAN.	11 e 12. Servidores que coabitam com pessoas de grupo de risco + Estagiários/Voluntários que coabitam com pessoas de grupo de risco.

Recomendações	Responsável pela elaboração/implementação	Fator de risco
15.Divulgar em área específica da intranet, no portal do ICMBio e/ou em outros meios institucionais de divulgação, as orientações definidas para os servidores, empregados públicos e estagiários comunicarem que se encontram nas situações dos incisos VI e VII da Minuta de Portaria, especificando as possíveis diferenças procedimentais para esses públicos.	GABIN, em providência junto à DCOM e DIPLAN.	13 e 14. Servidores gestantes, lactantes ou com filhos em idade escolar com aulas suspensas pela pandemia + Estagiários/Voluntários gestantes, lactantes ou com filhos em idade escolar com aulas suspensas pela pandemia.
16.Elaborar orientações para a realização de reuniões presenciais nas estruturas do ICMBio, incluindo aquela sobre a necessidade de registro de informações de contato dos seus participantes, para seu possível rastreio, caso um deles apresente sinais e sintomas gripais ou que apresente diagnóstico positivo de infecção por COVID-19, definindo ainda o período de guarda dos registros.	DIPLAN.	15. Realização de reuniões presenciais.
17.Divulgar em área específica da intranet, no portal do ICMBio e/ou em outros meios institucionais de divulgação, as orientações para reuniões, em especial para aquelas presenciais, em que são exigidas o cumprimento de medidas para prevenir a contaminação do COVI-19.	GABIN, em providência junto à DCOM e DIPLAN.	15. Realização de reuniões presenciais.
18.Divulgar em área específica da intranet, no portal do ICMBio e/ou em outros meios institucionais de divulgação, as orientações definidas para os servidores, empregados públicos e estagiários comunicarem que retornaram de viagem nacional ou internacional, especificando as possíveis diferenças procedimentais para esses públicos.	GABIN, em providência junto à DCOM e DIPLAN.	16 e 17. Servidores que realizaram viagens internacionais (a serviço ou a passeio) + Estagiários/voluntários que realizaram viagens internacionais (a serviço ou a passeio). 37. Servidores e Colaboradores que precisam viajar de avião ou outros meios de transporte para ações de fiscalização.
19.Divulgar, em área específica da intranet e nas estruturas do ICMBio, as orientações definidas para o uso de elevadores dentro da lotação permitida e a orientação para priorizar o uso de escadas.	GABIN, em providência junto à DCOM e DIPLAN.	18. Utilização de elevadores com lotação acima do determinado.
20.Elaborar orientação para que a utilização limite dos elevadores seja um percentual da lotação máxima, o qual permita o cumprimento de medidas de prevenção ao COVID-19 pelos usuários.	DIPLAN e, se necessário, em conjunto com DIMAN.	18. Utilização de elevadores com lotação acima do determinado.

Recomendações	Responsável pela elaboração/implementação	Fator de risco
21.Divulgar, em área específica da intranet e nas estruturas do ICMBio e/ou em outros meios institucionais de divulgação, comunicações de incentivo ao uso de bicicleta ou outros meios de locomoção de modo a evitar aglomerações, assim como divulgar as orientações definidas para se estabelecer horários alternativos de entrada e saída do trabalho.	GABIN, em providência junto à DCOM e DIPLAN.	19. Servidores / Colaboradores que necessitam utilizar transporte coletivo para o deslocamento ao trabalho.
22.Incluir na Minuta de Portaria de que forma serão definidos os horários alternativos de entrada e saída do trabalho, em decorrência da utilização do transporte coletivo para o deslocamento ao trabalho.	DIPLAN.	19. Servidores / Colaboradores que necessitam utilizar transporte coletivo para o deslocamento ao trabalho.
23.Elaborar orientação para que a utilização limite dos diversos tipos de veículos de visitação seja um percentual de sua lotação máxima, o qual permita o cumprimento de medidas de prevenção ao COVID-19 pelos usuários.	DIMAN, em coordenação com as concessionárias, quando for o caso.	20. Uso de veículos para visitação em UC com lotação inadequada.
24.Elaborar orientação sobre como deve ocorrer o fluxo dos procedimentos de reabertura das UCs, considerando também as situações em que há o Poder Concessionário.	DIMAN.	22. Contrariar normais locais de abertura de UC e visitações.
25.Elaborar orientação para higienização e acondicionamento de EPIs.	DIPLAN, em coordenação com a DIMAN, quando necessário.	23. Higienização e manutenção inadequada dos EPI.
26.Mapear as unidades do ICMBio onde há o compartilhamento de estrutura com outros órgãos e, a partir desse mapeamento, identificar medidas para mitigar o risco de contaminação de COVID-19, a exemplo de comunicações e propostas de parcerias.	DIPLAN, em coordenação com as GR responsáveis pelas sedes de UC que compartilham a estrutura com outros órgãos.	25. Compartilhamento de instalações com outros órgãos, dificultando o cumprimento de protocolos.
27.Divulgar em área específica da intranet, no portal do ICMBio e/ou em outros meios institucionais de divulgação, orientações às áreas sobre o acompanhamento frequente de estoques de EPIs e como podem solicitar a reposição desses equipamentos ou adquiri-los, caso necessários, considerando as orientações da DIPLAN sobre essa aquisição.	GABIN, em providência junto à DCOM E DIPLAN.	26. Insuficiência de material específico de proteção (EPI - máscaras, etc.).
28.Elaborar orientação para as empresas terceirizadas que tratam dos animais acerca da necessidade de fornecimento de EPI para os seus colaboradores.	DIBIO.	26. Insuficiência de material específico de proteção (EPI - máscaras, etc.).

Recomendações	Responsável pela elaboração/implementação	Fator de risco
29.Elaborar, e consolidar em documento, planejamento para a aquisição de materiais de EPIs em um período de tempo determinado.	DIPLAN.	26. Insuficiência de material específico de proteção (EPI - máscaras, etc.).
30.Elaborar orientação para as empresas sobre a necessidade dos procedimentos de higienização a serem adotados (quanto à frequência e forma, por exemplo) dos ambientes e uniformes.	DIPLAN.	27. Higienização inadequada de equipamentos e mobiliário.
31.Divulgar em área específica da intranet, no portal do ICMBio e/ou em outros meios institucionais de divulgação, orientações sobre o uso responsável do refeitório, cumprindo as normas estabelecidas.	GABIN, em providência junto à DCOM.	28. Inadequação de local para refeições.
32.Elaborar, e consolidar em documento, orientações gerais sobre o uso adequado e seguro dos refeitórios existentes nas estruturas do ICMBio, assim como sobre a reorganização do seu espaço físico, quando for o caso, evitando que se implique em custos financeiros ao Instituto.	DIPLAN, em coordenação com as diretorias responsáveis pelos Centros, pelas Bases e UCs, quando for o caso.	28. Inadequação de local para refeições.
33.Divulgar em área específica da intranet, no portal do ICMBio e/ou em outros meios institucionais de divulgação, orientações sobre o descarte adequado de máscaras e luvas no ambiente de trabalho.	GABIN, em providência junto à DCOM.	29. Descarte inadequado de máscaras e luvas no ambiente de trabalho.
34.Planejar e posteriormente efetivar a compra de lixeiras para o descarte seguro de máscaras e luvas, assim como de outros materiais, observando as normas da ANVISA e as necessidades do ICMBio.	DIPLAN, em coordenação com as diretorias responsáveis pelos Centros e pelas Bases e GRs, quando for o caso.	29. Descarte inadequado de máscaras e luvas no ambiente de trabalho.
35.Definir ambientes físicos de trabalho separados para a equipe de escritório e para as equipes que atuam externamente em função de suas atividades pelo ICMBio (como fiscais, brigadistas, etc).	DIPLAN, em coordenação com as diretorias responsáveis pelos Centros e pelas Bases e GR, quando for o caso.	30. Unidades que recebem população sazonal (fiscais/brigadistas), provocando aglomerações.

Recomendações	Responsável pela elaboração/implementação	Fator de risco
36.Orientar para que sejam definidos os responsáveis por medir a temperatura dos visitantes uso público em UCs que não possuem concessionárias, assim como dos visitantes em geral nas diversas estruturas do ICMBio, considerando a temperatura em que não é possível o acesso dos dois tipos de visitantes ao Instituto e medidas posteriores, como previsto na Minuta de Portaria para os servidores, empregados públicos e estagiários.	DIPLAN, em coordenação com a DIMAN, quando for necessário.	31. Visitantes sintomáticos na unidade.
37.Elaborar e consolidar em documento orientações aos **visitantes em geral** que necessitam realizar reuniões online ou seguir protocolos de utilização do sistema eletrônico SEI.	DIPLAN.	31. Visitantes sintomáticos na unidade.
38.Definir, em conjunto com as concessionárias, quando for o caso, quais medidas serão tomadas nos casos de aquisição do ingresso pelo **visitante uso público** que se apresentar sintomático no dia da visita, sendo impossibilitado de entrar na UC.	DIMAN.	31. Visitantes sintomáticos na unidade.
39.Divulgar em área específica da intranet, no portal do ICMBio e/ou em outros meios institucionais de divulgação, orientações aos visitantes em geral e visitantes uso público sobre visitas, serviços e participação de reuniões em unidades do ICMBio ou online, informando, por exemplo, sobre como podem realizar reuniões virtuais, protocolar em sistema eletrônico SEI e realizar serviços online.	GABIN, em providência junto à DCOM.	31. Visitantes sintomáticos na unidade.
40.Divulgar em área específica da intranet, no portal do ICMBio, nas estruturas do ICMBio, incluindo Parques Nacionais, e/ou em outros meios institucionais de divulgação, informações sobre a COVID-19 (como possíveis sintomas) e orientações e boas práticas para prevenção ao COVID-19, as quais devem ser seguidas pelos **visitantes em geral** e **visitantes uso público.**	GABIN, em providência junto à DCOM. DIMAN, em coordenação com as concessionárias, quando for o caso.	32. Visitantes assintomáticos na unidade como vetores de contaminação.
41.Divulgar em área específica da intranet, no portal do ICMBio, nas estruturas do ICMBio, incluindo Parques Nacionais, e/ou em outros meios institucionais de divulgação, e emitir notas à imprensa sobre a volta controlada do trabalho presencial nas unidades do ICMBio, obedecendo às normas e aos protocolos de prevenção ao COVID-19.	GABIN, em providência junto à DCOM e DIMAN, quando for o caso.	33. População local que não apoia a reabertura, por medo de contaminação.
42.Definir rotina, método e responsável pelo acompanhamento do nível de contágio da população local, similar ao que vem ocorrendo para a abertura dos Parques Nacionais (processo SEI nº 02070.002766/2020-82).	DIMAN.	33. População local que não apoia a reabertura, por medo de contaminação.

Recomendações	Responsável pela elaboração/implementação	Fator de risco
43.Elaborar página na intranet do ICMBio, concentrando informações, orientações, boas práticas e medidas de prevenção ao COVID-19, adotadas visando o retorno seguro ao trabalho presencial no Instituto.	GABIN, em providência junto à DCOM.	34. Servidores que não se sentem seguros para voltar às atividades presenciais (reflexos na saúde mental, por exemplo).
44.No caso de ser adotada a medida de testagem debatida no GT, deve-se avaliá-la quanto ao seu público, sua viabilidade operacional e financeira, sua forma e circunstância de realização, assim como a sua relação custo x benefício em relação a outras medidas possíveis de serem adotadas. Deve-se ainda observar as orientações do Ministério da Saúde, conforme prevê a Portaria Conjunta nº 20/2020.	DIPLAN.	34. Servidores que não se sentem seguros para voltar às atividades presenciais (reflexos na saúde mental, por exemplo). 35 e 36. Servidores que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com pessoa que testou positivo para Covid + Estagiários/voluntários que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com pessoa que testou positivo para Covid.
45.Incluir, na Minuta de Portaria, medida para mitigar o fator de risco de contato por servidor, estagiário ou voluntário, nos últimos 14 dias, com pessoa que testou positivo para Covid.	DIPLAN.	35 e 36. Servidores que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com pessoa que testou positivo para Covid + Estagiários/voluntários que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com pessoa que testou positivo para Covid.
46.Divulgar em área específica da intranet, no portal do ICMBio e/ou em outros meios institucionais de divulgação, as orientações definidas para os servidores, empregados públicos, estagiários e voluntários comunicarem que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com pessoa que testou positivo para Covid, especificando as possíveis diferenças procedimentais para esses públicos.	GABIN, em providência junto à DCOM e DIPLAN.	35 e 36. Servidores que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com pessoa que testou positivo para Covid + Estagiários/voluntários que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com pessoa que testou positivo para Covid.
47.Elaborar orientação para a realização de reuniões entre instituições para gerenciamento de combate a incêndio florestal, prevendo medidas preventivas ao COVID-19.	DIMAN, em coordenação com a DIPLAN.	39. Reuniões entre instituições para gerenciamento de combate a incêndio florestal.

Recomendações	Responsável pela elaboração/implementação	Fator de risco
48.Elaborar e consolidar em documento medidas e orientações relativas à utilização e higienização adequada dos acampamentos e alojamentos de brigadistas, de modo a prevenir a contaminação de COVID-19 e prever as possíveis particularidades de cada um desses ambientes.	DIPLAN, em coordenação com a DIMAN.	40. Acampamentos e alojamentos utilizados por Brigadistas em operação de prevenção ou combate a incêndios florestais
49.Definir cronograma e responsáveis para a articulação com as Concessionárias para construção de metodologia para identificar eventual desequilíbrio.	DIMAN.	41. Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro protocolados pelos Concessionários.
50.Definir e comunicar aos envolvidos a rotina, o método e o responsável pelo acompanhamento das determinações estabelecidas pelos estados e municípios quanto às restrições de visitação pública e fechamento da UC.	DIMAN.	43. Fechamento das Unidades de Conservação em razão do agravamento do número de casos de COVID19.
51.Elaborar orientação às empresas terceirizadas para o descarte adequado dos resíduos de limpeza.	DIPLAN	44. Descarte inadequado de resíduos de limpeza
52.Elaborar orientação para a utilização adequada de veículos coletivos em função de atividades do ICMBio, considerando a lotação máxima e condições de ambiente.	DIPLAN	45. Utilização inadequada de veículos coletivos em função de atividades do ICMBio
53.Elaborar orientação sobre as possíveis medidas a serem tomadas pelas equipes de fiscalização caso um ou mais servidores apresentem sintomas de COVID-19, durante as ações de campo.	DIMAN.	46. Servidores e colaboradores que apresentem sintomas durante ações de campo
54.Avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação de psicólogos pelo ICMBio, considerando que já há documento que formaliza a demanda desses profissionais (SEI nº 5644638).	DIPLAN.	47. Servidores retornando ao trabalho com sequelas físicas e emocionais após contaminação
55.Encaminhar aos gestores do ICMBio - diretores, gerentes regionais, coordenadores e chefes de unidades organizacionais – a Portaria resultante dos trabalhos do GT, após publicada, para que assinem e tomem ciência das ações previstas nesse normativo.	GABIN.	48. Descumprimento das normas relacionadas ao COVID-19 pelos gestores do Instituto